
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.096, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.726.260,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.726.260,59 (Hum Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
141012060112344859 - SAGRI	0101	335041		40.000,00
141012060112344859 - SAGRI	0101	444041		195.000,00
141012060112344859 - SAGRI	0101	445041		220.000,00
481011912612616028 - SEDECT	0101	449052		299.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	334041		175.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041		260.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0121	339039		32.200,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041		92.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	445041		70.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	335041		100.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339030		750,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339033		11.437,50
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339035		76.023,09
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339036		2.025,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339039		53.325,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	449052		9.500,00
792011884512266052 - IDEFLOR	0101	334041		90.000,00
		TOTAL		1.726.260,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.212, de 16/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ